


LEI Nº 1003/92

De 05 de novembro de 1992.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências:-

JOSÉ COUTINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar de CR\$ 176.000.000,00 (cento e setenta e seis milhões de cruzeiros) às seguintes verbas do Orçamento vigente:

02 02 01 Gabinete do Prefeito		
Ficha nº 13.4 Outros Serv. e Encargos	CR\$	10.000.000,00
02 04 03 Contabilidade		
Ficha nº 59.9 Transf. à União-PASEP	CR\$	40.000.000,00
02 05 01 Educação Crianças de 0 a 6 anos		
Ficha nº 65.7 Material de Consumo	CR\$	15.000.000,00
Ficha nº 66.1 Outros Serv. e Encargos	CR\$	5.000.000,00
02 05 02 Ensino Fundamental		
Ficha nº 73.4 Material de Cons.-Merenda	CR\$	20.000.000,00
02 05 03 Supletivo		
Ficha nº 80.6 Material de Consumo	CR\$	1.000.000,00
02 06 05 Iluminação Pública		
Ficha nº 118.0 Outros Serv. e Encargos	CR\$	50.000.000,00
02 07 02 Água e Esgoto		
Ficha nº 139.5 Outros Serv. e Encargos	CR\$	20.000.000,00
02 09 01 Estradas Vicinais		
Ficha nº 147.1 Material de Consumo	CR\$	15.000.000,00
T O T A L	CR\$	176.000.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior terá sua cobertura com a utilização de recursos apurados na forma do artigo 43, § 1º, Item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 05 de novembro de 1992.

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor.



Lazaro Ailton Aloes Pereira
Secretário Municipal



José Coutinho Pereira
Prefeito Municipal